

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011667/2023-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE RESPONSÁVI	DO SISEMA EL PELO PROCESSO	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0011667/2023-53	NAR de Passos		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Tiago Esteves Guimarães			CPF/CNPJ: 119.762.056- 70	
Endereço: Rua José Pimenta Freire, nº 151			Bairro: Vargem	
Município: Carmo do Rio Claro	UF: MG		CEP: 37.150-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Tiago Esteves Guimarães			CPF/CNPJ: 119.762.056- 70	
Endereço: Rua José Pimenta Freire, nº 151			Bairro: Vargem	
Município: Carmo do Rio Claro	UF: MG		CEP: 37.150-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Barreiro				Área Total (Área Total (ha): 28,2945	
					Município/UF: Carmo do Rio Claro/MG	
Recibo de Inscrição d	o Imóvel Rural 1	no Cadastro Ambiental R	Rural (CAR):			
MG-3114402-A667.C	C2B4.AD2B.407	3.9DEC.9845.57A2.5BE	35			
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL	AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção Quantidad					e Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				205	un.	
5. PLANO DE UTIL	IZAÇÃO PRE	TENDIDA				
Uso a ser dado à área			Especificação		Área(ha)	
Agricultura			Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		02,4164	
6. COBERTURA VI AMBIENTAL	EGETAL NAT	IVA DA(s) ÁREA(s) A	UTORIZADA (s)	PARA INTEI	RVENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)	
Mata Atlântica	02,4164	Área antropizada consolidada	Não se aplica		02,4164	
Total:	02,4164		Total:		02,4164	
7. PRODUTO/SUBP	RODUTO FLO	DRESTAL/VEGETAL	AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa	Lenha	39,1638		m³		
Madeira de floresta	Madeira	05,6979		m³		
nativa						

MARCIA SULMONETTI MARTINS

MASP: 1528700-6

Data da Vistoria: 18/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/02/2024

Observações:

Validade: 3 (três) anos

É *VÁLIDO* **ESTE DOCUMENTO** SÓ **QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	379256.69	7686325.23

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Acompanhamento;
- Orientar a equipe os procedimentos padrões a fim de causar o mínimo impacto possível na região de entorno;
- Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação;
- Em hipótese alguma se deve proceder a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante.
- Distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na fase de execução da intervenção ambiental;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda;
- Observar os limites das áreas passíveis de uso e ocupação do solo de forma regular e respeitar a legislação ambiental vigente;
- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência;
- Inspeção detalhada nas árvores antes do corte, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Medidas Compensatórias: não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.	
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 27/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82780832** e o código CRC **D0D93F77**.